

SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

COMUNICADO

Em conformidade com a Lei Complementar nº 846, de 04-6-1998

Balço Patrimonial – Hospital Regional do Alto Tietê – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM.

SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Hospital Regional do Alto Tietê

CNPJ: 61.699.567/0122-80

Nota da Administração

Em complemento às Demonstrações Contábeis Consolidadas da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, estamos publicando as Demonstrações Contábeis Individuais da Unidade Gerenciada: **SPDM – Hospital Regional do Alto Tietê**. As Atas de Reuniões com o Parecer sobre a aprovação das contas e demonstrativos contábeis emitidos pelo Conselho Fiscal da SPDM, Assembleia Geral de Associados da SPDM e Parecer de Auditoria Independente, serão publicados em conjunto com as Demonstrações Contábeis Consolidadas da SPDM, até 30 de abril de 2024.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024. **Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor - Presidente da SPDM**

Demonstrações Contábeis Balanço Patrimonial		Demonstrações Contábeis Demonstração do Resultado do Período		Demonstrações Contábeis Demonstração dos Fluxos de Caixa		
Exercícios encerrados em 31 de dezembro - Valores em Reais		Exercícios encerrados em 31 de dezembro - Valores em Reais		Exercícios encerrados em 31 de dezembro - Valores em Reais		
	2023	2022	2023	2022	2023	2022
Ativo						
Ativo Circulante	74.715.207,12	0,00				
Saúde	74.715.207,12	0,00				
Caixa e Equivalentes de Caixa (Notas 3.1 e 3.1.1)	7.349.985,40	0,00				
Clientes e Outros Recebíveis (Nota 3.2)	66.198.353,40	0,00				
Créditos e Contas a Receber (Notas 3.3 a 3.3.2)	154.999,76	0,00				
Estoque (Nota 3.4)	1.011.868,56	0,00				
Ativo Não Circulante	161.547.825,70	0,00				
Saúde	161.547.825,70	0,00				
Realizável a Longo Prazo (Nota 3.5)	161.547.825,70	0,00				
Imobilizado (Notas 3.6 e 3.6.1)	0,00	0,00				
Total do Ativo	236.263.032,82	0,00				
Passivo	0,00	0,00				
Passivo Circulante	74.715.207,12	0,00				
Saúde	74.715.207,12	0,00				
Obrigações Trabalhistas (Nota 3.7)	2.423.783,08	0,00				
Obrigações Tributárias e Previdenciárias (Nota 3.8)	895.444,73	0,00				
Fornecedores e Prestadores de Serviços (Nota 3.9)	4.203.680,12	0,00				
Subvenções e Parcerias a Realizar (Nota 3.10)	66.911.372,38	0,00				
Contas a Pagar (Nota 3.11)	21.851,20	0,00				
Outras Obrigações com Terceiros (Nota 3.12)	259.075,61	0,00				
Passivo Não Circulante	161.547.825,70	0,00				
Saúde	161.547.825,70	0,00				
Subvenções e Parcerias a Realizar (Nota 3.13)	161.547.825,70	0,00				
Imobilizado de Terceiros (Nota 3.14)	0,00	0,00				
Total do Passivo	236.263.032,82	0,00				
Patrimônio Líquido (Nota 3.15)	0,00	0,00				
Saúde	0,00	0,00				
Patrimônio Saúde	0,00	0,00				
Superávit (Déficit) do Período - Saúde (Notas 5 e 5.1)	0,00	0,00				
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	236.263.032,82	0,00				
Compensação Ativo	1.597.379,91	0,00				
Saúde	1.597.379,91	0,00				
Compensações (Notas 3.6 e 3.6.1)	1.597.379,91	0,00				
Compensação Passivo	-1.597.379,91	0,00				
Saúde	-1.597.379,91	0,00				
Compensações (Nota 3.14)	-1.597.379,91	0,00				
As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.						

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

Contexto Operacional, Normas e Conceitos Gerais Aplicados nas Demonstrações Financeiras.

A Entidade, SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina é uma Associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública estadual e no município de sua sede, respectivamente pelos decretos nºs 40.103 de 17/05/1962 e 8.911, de 30/07/1970. A diretriz primordial da Associação é sua inserção no sistema de saúde direcionada ao tratamento, prevenção de doenças e à promoção da saúde primária, secundária e terciária, estreitando laços com a comunidade local e reafirmando seu compromisso social de atender a todos, sem discriminação. Com o crescimento Institucional, a SPDM vem expandindo sua área de atuação com projetos, em desenvolvimento, na área da Assistência Social e na área Educacional. Toda essa gama de atividades consolida, cada vez mais, a SPDM como uma instituição filantrópica de grande porte, que busca a sustentabilidade econômica, social e ambiental. Sua gestão é baseada no sistema de governança corporativa e na alta competência de seus colaboradores. Assim, a SPDM contribui de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde do Brasil, visando principalmente garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão. Para tanto, associa o melhor da tecnologia com atendimento médico de alta qualidade, respaldado por equipes multiprofissionais, formadas por enfermeiros, fisioterapeutas, farmacêuticos, nutricionistas, fonoaudiólogos, bioquímicos, psicólogos, tecnólogos, assistentes sociais e dentistas, atua na área da assistência social e promove formação e treinamento na área da saúde entre outros. **Características da Unidade Gerenciada:** Em 29/06/2023 a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e a Secretaria de Estado da Saúde firmam o Contrato de Gestão N°: SES-PRC-2022/64504 SEI 024.00039134/2023-38 que destina-se a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Regional do Alto Tietê, para contribuir com atendimento de média complexidade, com porta referenciada, para atender exclusivamente pacientes encaminhados pela Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde - CROSS, nas áreas de clínica médica (adultos e pediátrica), clínica cirúrgica (geral, ortopédica adulto e ortopédica pediátrica), saúde mental e fisioterapia. O Contrato de Gestão N°: SES-PRC-2022/64504 possui vigência de 60 meses, vigente de 01/07/2023 até 30/06/2028, conforme processo administrativo SEI 024.00039134/2023-38, com valor global de R\$ 235.596.907,57 (duzentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), e total de recursos financeiros previstos para ano 2023 de R\$ 26.184.912,63 (vinte e seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e doze reais e sessenta e três centavos), sendo repassado para a unidade o valor total previsto. **1 - Imunidade Tributária:** A SPDM enquadra-se no conceito de imunidade tributária disposta no art. 150, Inciso VI, alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. **1.1 Requisitos para imunidade tributária:** Conforme determinação constitucional deverá a lei complementar, pois somente ela tem o condão de regulamentar matéria relativa à imunidade tributária, estabelecer requisitos necessários ao gozo da referida benesse, os quais se encontram devidamente dispostos no artigo 14 do Código Tributário Nacional. Do mesmo modo, o cumprimento de tais requisitos está previsto no Estatuto Social da Entidade e pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcreveremos: a) Não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art. 39º do Estatuto Social); b) Aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (art. 39º do Estatuto Social); c) Mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão os quais elaborados pelo Conselho Administrativo (art. 23, XXV do Estatuto Social), são submetidos à análise de resultados e aprovação pelo Conselho Fiscal (art. 32, I do Estatuto Social) e Assembleia Geral dos Associados (art. 16 VI do Estatuto Social). **1.2 Imunidade Tributária e característica da Imunidade:** A SPDM também se enquadra no conceito de imunidade das Contribuições Sociais, nos termos da lei, por tratar-se de instituição privada, sem fins lucrativos e econômicos, com atuação preponderante na área da saúde, conforme previsto nos artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, combinados com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social. **1.3 - Requisitos para manutenção da Imunidade Tributária:** A Lei complementar 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro 2023, em seus artigos 3º e 4º estabelece que farão jus à imunidade de que trata o § 7º do artigo 195 da Constituição Federal as entidades beneficentes que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social, certificadas nos termos desta lei complementar, e que, atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I - não percebam seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos; II - apliquem suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III - apresentem certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); IV - mantenham escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor; V - não distribuam a seus conselheiros,

associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal; VI - conservem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; VII - apresentem as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e VIII - prevejam, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas. § 1º A exigência a que se refere o inciso I do caput deste artigo não impede: I - a remuneração aos dirigentes não estatutários; e II - a remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal, obedecidas as seguintes condições: a) nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, de associados, de dirigentes, de conselheiros, de benfeitores ou equivalentes da entidade de que trata o caput deste artigo; e b) o total pago a título de remuneração para dirigentes pelo exercício das atribuições estatutárias deverá ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido para a remuneração dos servidores do Poder Executivo federal. § 2º O valor das remunerações de que trata o § 1º deste artigo deverá respeitar como limite máximo os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação deverão ser fixados pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações. § 3º Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação. Art. 4º A imunidade de que trata esta Lei Complementar abrange as contribuições sociais previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 195 e no art. 239 da Constituição Federal, relativas a entidade beneficente, a todas as suas atividades e aos empregados e demais segurados da previdência social, mas não se estende a outra pessoa jurídica, ainda que constituída e mantida pela entidade à qual a certificação foi concedida. **2 - Apresentações das Demonstrações Contábeis:** Na elaboração das demonstrações financeiras de 2023, a Entidade observou as principais alterações trazidas pela Lei nº 11.638/2007, Medida Provisória nº 449/2008 e Lei nº 11.941/09 que promoveram modificações quanto à elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas e individuais, antes previstas na Lei nº 6.404/76, que agora passam a ser observadas não apenas pelas sociedades por ações, mas também as empresas de grande porte. A SPDM elaborou suas demonstrações financeiras em observância as melhores práticas contábeis adotadas no Brasil, levando em consideração a adoção de normas contábeis como o Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2) – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, que tem por objetivo fornecer informações financeiras sobre a entidade; NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais, que trata da contabilização e divulgação de subvenção governamental; e ITG 2002 (R1) – Entidades sem Finalidade de Lucros a qual estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros. Em 01.01.2023 a SPDM adotou um Novo Plano de Contas que permite melhorar a divulgação, mensuração e evidenciabilidade de suas operações, para melhor atender aos usuários das demonstrações contábeis e seus stakeholders (bancos, governos, órgãos de fiscalização e controle, auditores externos e colaboradores). Em função dessa mudança, houve a necessidade de implantação de um novo sistema de gestão integrada ERP (Enterprise Resource Planning), que tem por objetivo garantir a eficácia, registro e confiabilidade das operações contábeis e financeiras (backoffice), permitindo a reclassificação dos ativos, passivos, receitas e despesas por: i) natureza do recurso (com ou sem restrição); ii) tipo de verba ou origem do recurso (municipal, estadual ou federal); e iii) por atividade fim (saúde, educação e assistência social), segregando e identificando suas transações financeiras por "centros de custos" e "balanços por projetos", assegurando que a Entidade possa divulgar e publicar suas demonstrações contábeis em conformidade com as Normas Contábeis para Entidade Sem Fins Lucrativos. A instituição irá fornecer a composição analítica das transferências de saldos e/ou movimentações objeto de reclassificação, para fins de auditoria das demonstrações contábeis. **2.1 - Formalidade da escrituração contábil – NB T 2.1:** As demonstrações contábeis individuais da SPDM foram elaboradas em conformidade com a Norma Contábil ITG 2000 (R1), que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela entidade para a escrituração contábil de seus fatos patrimoniais, por meio de qualquer processo, bem como a guarda e a manutenção da documentação e de arquivos contábeis e a responsabilidade do profissional da contabilidade; e CTG 2001 (R3) que define as formalidades da escrituração contábil em forma digital para fins de atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). A entidade apresenta seus documentos e livros contábeis em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que exige a apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) para as pessoas jurídicas imunes e isentas, incluindo livro diário, livro razão, balancetes diários e balanços, assinados digitalmente com certificado digital, a fim de garantir a autoria, autenticidade, integridade e validade jurídica do documento digital. **2.2 – Nome Empresarial, Endereço e CNPJ da Unidade Gerenciada:** Razão Social - SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, Nome Fantasia - Hospital Regional do Alto Tietê, Endereço - Rua Prudente de Moraes, 2200 - Vila Amorim - Suzano - SP CEP: 08610-005, CNPJ - 61.699.567/0122-80. **3 – Principais Práticas Contábeis Utilizadas na Elaboração das Demonstrações:** Em todas as suas unidades os registros contábeis são realizados da maneira estabelecida pela matriz e são acatadas todas suas orientações. Face aos inúmeros conceitos aplicados quando da escrituração dos atos e fatos administrativos que deram origem aos Livros Diários, Razões e outros, divulgamos aqueles os quais julgamos mais relevantes conforme estabelece a norma ITG 2002 (R1) Entidades sem Finalidade de Lucros e suas alterações. O plano de contas adotado atende aos requisitos da Lei 11.638/2007. Segundo o manual do CFC, o

	2023	2022
Receitas	29.555.174,25	0,00
Prestação de Serviços	0,00	0,00
Subvenções	25.887.924,64	0,00
Outras Receitas	482.688,83	0,00
Imunidade sobre Contribuições	3.184.560,78	0,00
(-) EPLCD-Estim Perdas Crédito	0,00	0,00
Insomos Adquiridos de Terceiros (ICMS e IPI Inclusos)	14.495.864,62	0,00
Custos dos Insomos com Serviços Prestados	3.386.171,63	0,00
Materiais, Energia, Serviços de Terceiros e Outros	9.657.549,08	0,00
Perda / Recuperação de Valores Ativos	1.400.635,24	0,00
Custos / Despesas Diversas	51.508,67	0,00
Valor Adicionado Bruto (1-2)	15.059.309,63	0,00
Retenções	0,00	0,00
Depreciação, Amortização	0,00	0,00
Valor Adicionado Líquido	15.059.309,63	0,00
Produzido pela Entidade (3-4)	15.059.309,63	0,00
Valor Adicionado Recebido em Transferência	0,00	0,00
Receitas Financeiras	0,00	0,00
Valor Adicionado Total (5+6)	15.059.309,63	0,00
Distribuição do Valor Adicionado	15.059.309,63	0,00
Pessoal e Encargos	10.815.494,02	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições	4.872,14	0,00
Financeira	18.131,50	0,00
Aluguéis	1.036.251,19	0,00
Imunidade Sobre Contribuições	3.184.560,78	0,00
Superávit / Déficit do Período	0,00	0,00
As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.		

plano de contas consiste em um conjunto de títulos, apresentados de forma coordenada e sistematizada, previamente definidos, nele traduzida a estrutura das contas a serem utilizadas de maneira uniforme para representar o estado patrimonial da entidade, e de suas variações, em um determinado período. Nesse sentido a função e o funcionamento das contas serão utilizados conforme a codificação do plano de contas. **3.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias. Os recursos financeiros disponíveis para a unidade gerenciada são mantidos em conta corrente bancária oficial e representam em 31/12/2023 o montante de R\$ 7.349.985,40 (sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Descrição	31/12/2023		
Caixa e Saldos em Bancos	414,67		
Aplicação Financeira de Curto Prazo	7.349.570,73		
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.349.985,40		
Os recursos financeiros são controlados de acordo com a sua natureza (custeio e/ou investimento), permitindo a identificação por tipo de verba (municipal, estadual ou federal), assim como sua origem (identificação do instrumento contratual celebrado).			
Distribuição dos Recursos Financeiros – Por Natureza, Tipo de Verba e Origem dos Recursos	Saldo em R\$ 31/12/2023		
Custeio – Recurso Estadual			
Contrato de Gestão N°: SES-PRC-2022/64504			
SEI 024.00039134/2023-38	5.164.650,37		
Investimento – Recurso Estadual			
Contrato de Gestão N°: SES-PRC-2022/64504			
SEI 024.00039134/2023-38	2.185.335,03		
Total de Recursos Disponíveis	7.349.985,40		
3.1.1 - Aplicações Financeiras: As aplicações estão demonstradas pelo valor da aplicação acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência. As aplicações são referenciadas como sendo com restrição, uma vez que os valores se encontram aplicados por força de contrato de gestão, cujo rendimento reverte em favor do contratante e não da SPDM. Para melhor visualização segue quadro demonstrativo:			
Instituição Financeira	Tipo de Aplicação	Rentabilidade %	Saldo 31/12/2023
Banco Bradesco S/A	CDB / RDB	5% a.a.	555,75
Banco do BRASIL S/A	CDB / RDB	96% CDI	7.349.014,98
Total			7.349.570,73

3.2 – Clientes e Outros Recebíveis: A prática contábil adotada é pelo regime de competência para registro das mutações patrimoniais. Conforme NBC TG 07 (R2) Subvenções e Assistências Governamentais e ITG 2002 (R1) Entidade sem Finalidade de Lucros, a Entidade passou a constituir provisionamentos e outros valores a receber referentes às execuções de seus contratos de gestão, convênios e outros tipos de Assistências Governamentais para que quando do reconhecimento no resultado, não traga desequilíbrio entre receitas e despesas provisionadas. Os valores registrados nessa conta em 31/12/2023 representam o saldo a receber de curto prazo (CP), relativos ao Contrato de Gestão N°: SES-PRC-2022/64504 SEI 024.00039134/2023-38, celebrado entre a SPDM Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e a Secretaria de Estado da Saúde SP, num montante total de R\$ 66.198.353,40 (sessenta e seis milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). **3.3 – Créditos e Contas a Receber:** São as contas a receber que não se enquadram nos grupos de contas anteriores, sendo contas a curto prazo, normalmente não relacionadas com o objeto principal da Instituição. **3.3.1 – Adiantamento a Fornecedores:** Os valores classificados como adianta-

continua...

...continuação	Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira Diretor-Presidente da SPDM	Dr. João Luiz de Miranda Rocha Diretor Técnico	Lula Pereira da Cruz Contador – CT CRC 1SP215133/O-2
<p>Relatório dos Auditores Independentes</p> <p>Opinião sobre as demonstrações contábeis: Examinamos as demonstrações contábeis da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (Hospital Regional do Alto Tietê) que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2023, e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado: Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto. Início das Atividades: Em 29/06/2023 a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e a Secretaria de Estado da Saúde firmam o contrato de gestão N°: SES-PRC-2022/64504 SEI 024.00039134/2023-38 que se destina a operacionalização da gestão e execução, pela contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Regional do Alto Tietê. Auditoria dos</p>	<p>valores correspondentes ao exercício anterior: Não examinamos, nem foram examinadas por outros auditores independentes, as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, conseqüentemente, não emitimos opinião sobre elas. Desta forma, não existem valores para fins comparativos, visto ser o primeiro ano de atividade da Entidade. Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou</p>	<p>erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.</p> <p>São Paulo - SP, 03 de abril de 2024. AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS CRC/SP 2SP 024298/O-3 Ivan Roberto dos Santos Pinto Júnior Contador CRC/RS 058.252/O-1 - CVM 7.710/04 - CNAI-RS-718</p>	